



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

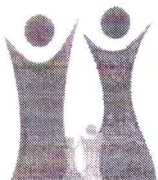
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO Nº: 148/2023

Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, com sede na Rua Vereador Mário 8, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.391.407 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 278.478.908-01, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANTEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOKS LTDA.**, com sede na Rua Lontra, nº 137, Vila Izolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP: 02083-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.479/0001-48, neste ato representada por seu sócio **CIRO VIEIRA SOARES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.276.391-4 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº 760.773.658-15, residente e domiciliado na Rua Alto Rio Novo, nº 257, Apto. 06, Vila Canero, São Paulo/SP, CEP: 03191-060, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços profissionais de locação de equipamento de informática, consistente em 05 (cinco) impressoras multifuncionais laser monocromática A4 Tecnologia laser Monocromática; Velocidade de impressão de no mínimo 36 ppm; Resolução da impressão até 1200 x 1200 dpi; Pannel de controle frontal com botões, display e LED's ou recurso touch screen para exibição de status operacional; Emulação PCL5e, PCL6, PostScript 3 e PDF; Tipo de Mídia: papel, envelope e etiqueta; Tamanhos: A4, carta, ofício e executivo, gramatura de no mínimo 65 a 90 g/m2; Alimentação do papel: 02 (duas) bandejas de entrada com capacidade total de no mínimo 250 folhas ou uma bandeja com capacidade mínima de 500 folhas e de saída com capacidade de no mínimo 50 folhas; Bandeja multifuncional com capacidade mínima para 50 folhas; Impressão automática frente e verso (duplex); Memória RAM mínima de 512 MB expansível a, no mínimo, 1GB; Permitir impressão direta tendo como origem dispositivo de memória externo (pen drive ou cartão de memória) Interfaces: USB 2.0, Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) internas e do próprio fabricante, acompanhada, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 148/2023, firmado com dispensa de licitação, e amparado pelo disposto no artigo 24 "caput", inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 11/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Segunda, item 2.1, do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do mesmo, bem como para readequar o preço pactuado entre as partes.

*Rua Vereador Mário Marcolongo, Nº 462, Jordanésia, Cajamar/SP – CEP 07.776-430
Fones: (011) 4447-7180 / 4447-7181*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 04/11/2024, conforme previsto no art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do contrato será reajustado para a quantia global de R\$ 15.376,20 (Quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), com parcelas mensais de R\$ 1.281,35 (Um mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), com base para o cálculo no Índice do IPCA/IBGE, período de 11/2023 a 09/2024, índice de correção no período 1,04174720 e valor percentual correspondente 4,174720%.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39, destinação de recurso 04.690.0000, do exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - O Contrato estará automaticamente rescindido assim que for firmado e concluído novo certame licitatório para a contratação do referido objeto, com base na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Cajamar, 04 de novembro de 2024.

IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar
Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor Executivo
Contratante

SANTEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOKS LTDA..
CIRO VIEIRA SOARES
Sócio
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Sérgio de F. Gonçalves 2. _____
Nome: Paulo Sérgio de F. Gonçalves Nome: _____
RG nº: 42.192.899-2 RG nº: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

CONTRATADA: SANTEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOKS LTDA.

CONTRATO: Nº 11/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajamar, 04 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor Executivo

E-mail institucional: diretoria_executiva@ipssc.sp.gov.br

E-mail pessoal: luizhmt@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____